SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Piriá/PA, de 12 de abril 2022.

À Exma. Sra.
ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA

SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Departamento Técnico.

1– DEMANDA

Solicitação de credenciamento de Pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, destinado aos serviços de Atenção Primaria de Saúde- APS e Média Complexidade- MAC do Município de Nova Esperança do Piriá/PA.

2– DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, com base nas demandas dos setores de saúde, pretende realizar credenciamento de Pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, destinado aos serviços de Atenção Primaria de Saúde- APS e Média Complexidade- MAC do Município de Nova Esperança do Piriá/PA;

2.2. Os profissionais têm como obrigatoriedade apresentar disponibilidades de carga horárias para cadastro dentro do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES, de acordo com a necessidade de cada programa, regido dentro da portaria nª 1.646, de outubro de 2015 e também dentro da portaria nº 2. 436, de 21 de setembro de 2017, no qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3– JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico

preliminar, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, destinado aos serviços de Atenção Primaria em Saúde- APS e Média Complexidade- MAC.

3.2 BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, tendo como proveito a continuidade na linha do cuidado proporcionando ao paciente a realização do atendimento Médico (Clinico geral) e Especializado no próprio município, evitando assim, transferências desnecessárias de paciente, qualificando e fortalecendo a resolutividade dos serviços de saúde em Âmbito Municipal, absenteísmo nas consultas eletivas, qualificação e reestruturação dos serviços de saúde de Nova Esperança do Piriá/PA;

3.3 NECESSIDADE: qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde- RAS de Nova Esperança do Piriá/PA;

3.4 RESULTADO ESPERADO: proporcionar a comunidade acesso aos serviços de atendimento Médico (Clinico geral), funcionamento das Equipes de Estratégias de Saúde da Família- ESF com composição de profissional Médico, continuidade do funcionamento do bloco do centro cirúrgico para implementação de cirurgias eletivas e de urgências de acordo com seu porte clinico intervencionista, implantação de Centro de Atendimento Médico Especializado- AME.

3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado junto a equipe técnica da saúde expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para contratação:

CONSIDERANDO NOTA TÉCNICA Nº 39/2022-DEIDT/SVS/MS, a qual segue as orientações para a Vigilância Epidemiológica sobre os casos de Covid-19 pela Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase na sublinhagem BA.2, sendo que no mundo até o final da semana epidemiológica (SE) 11 de 2022, no dia 19 de março de 2022, foram confirmados 469.713.452 casos de covid-19 no mundo, totalizando no Brasil (29.617.266) novos casos, o qual poderá afetar de forma direta e indireta o Município de Nova Esperança do Piriá, sendo assim é de total necessidade, reposição e contratação de novos profissionais Médicos, possibilitando ampliação do acesso a saúde, garantindo o direito fundamental a vida;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Esperança do Piriá possui hoje 5 equipes de Estratégias de Saúde da Família-ESF, sendo necessário a expansão de mais 6 novas equipes para cobrir 100% seu

território de abrangência, proporcionando a população a descentralização dos serviços, atendimento de qualidade e manutenção dos serviços ofertados;

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), toda via a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional, entre elas profissionais Médicos (Clinico Geral) e Especialistas, dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária;

CONSIDERANDO Atenção Básica como porta principal de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, a Atenção Básica será ofertada integralmente e gratuitamente a todas as pessoas, de acordo com suas necessidades e demandas do território, considerando os determinantes e condicionantes de saúde. Para o cumprimento do previsto no § 3º da PNAB Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, a contratação de serviços Médicos tem como benefício minimizar a desigualdades/iniquidades, de modo a evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação, de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde, garantindo assim o acesso aos serviços médicos em Nova Esperança do Piriá;

CONSIDERANDO os Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica, tais elas, Universalidade, Equidade, Integralidade, Regionalização e Hierarquização, Territorialização, População Adscrita, Cuidado centrado na pessoa, Resolutividade, Longitudinalidade do cuidado, Coordenação do cuidado e Ordenação da rede, possibilitando assim a garantia Básica a Saúde, pois o modelo hoje de Estratégia de Saúde da Família tem como pilar a descentralização dos serviços, dando responsabilidade sanitária as ESFs, a qual é fundamental a composição do profissional Médico;

CONSIDERANDO a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Corona vírus (Covid-19), o município de Nova Esperança do Piriá busca disponibilizar serviços Médicos (Clinico Geral), Especializados como meio de suporte aos pacientes positivados para covid-19 e também no acompanhamento pós- covid, toda via, sabemos que o vírus deixa em sua maioria das vezes sequelas principalmente no sistema nervoso central e prejudicando o funcionamento do cérebro a longo prazo em paciente que já apresentam morbidades;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reconhece a existência de pandemia do Corona vírus (Covid- 19), no qual o vírus prejudica de forma direta a saúde da população, subentendendo assim a necessidade de apoio/diagnostico e acompanhamento durante e pós infecção latente;

CONSIDERANDO os níveis de contagio e disseminação da doença, sabemos que a covid-19 permanecerá em nosso meio por um período ainda indeterminado, sendo assim a manutenção dos serviços de assistência não pode parar, mais sim ser aperfeiçoa de acordo com o quadro epidemiológico local, priorizando intervir nos agravos mais prevalente, no qual os serviços médicos especializados terão papel determinante nesse trabalho em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a dificuldade de contratação de profissional médicos clínicos e especializado para o Município de Nova Esperança do Piriá, devido à localização e logística, considerando a carência desses servidores tanto na Atenção Básica como na Média Complexidade, fazendo-se necessário chamada publica para suprir a demanda reprimida;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, no qual estabelece que as Estratégias de Saúde da Família possuam uma equipe mínima, no qual a presença do médico é indispensável para seu funcionamento e financiamento pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, vem complementar a necessidade a organização e efetivação do SUS, com o modelo de Estratégia de Saúde da Família-ESF, como fator fundamental dentro da rede de Atenção a Saúde, não sendo diferente para o Município de Nova Esperança do Piriá/PA;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, a qual expõem a composição completa da equipe mínima para funcionamento, o profissional Médico e de suma importância, considerando que o repasse de custeio leva em consideração o envio de produção Médica, viabilizando a manutenção dos programais de saúde;

CONSIDERANDO o plano de contingência municipal para infecções humana pelo novo Corona Vírus, no qual estabelece os níveis de resposta de enfrentamento a pandemia no município, sendo assim o município necessita articular e promover atendimento médico especializado de acordo com sua necessidade, buscando sempre atender os interesses da comunidade na prevenção, promoção e reabilitação em saúde;

CONSIDERANDO a demanda reprimida de paciente que se acarretou devido o período da Pandemia e vários procedimentos médicos pararam na região, faz necessário adotar medidas de intervenção, sanando as demandas de âmbito municipal;

CONSIDERANDO o que dispões a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a portaria/MS 2.567 de 2016, que dispõe sobre participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, contribuindo de forma positiva na saúde da comunidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de montarmos um Centro de Atendimento Médico Especializado-AME, Expansão das Equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF e continuidade nos serviços cirúrgicos no Hospital Municipal de Nova Esperança do Piriá;

CONSIDERANDO a necessidade de médicos especializados para implantação de Centro de Atendimento Médico Especializado-AME, continuidade das cirurgias eletivas e de urgências no bloco do centro cirúrgico do Hospital Municipal Rubens Tutaya;

CONSIDERANDO que Lei Federal nº 8.080, da constituição Federal, a qual estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado e dos municípios de acordo com suas competências, provendo assim as condições necessária no diagnóstico e acompanhamento de saúde da comunidade, no qual é importante ressaltar que dos 144 municípios do Estado, 98 encontram-se no Comando Único da Gestão Municipal. Essa denominação perante a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS define que nesse nível de gestão o município torna-se responsável pela garantia do acesso do seu munícipe aos serviços de saúde. Em que pese o Estado do Pará possuir 144 municípios, é o segundo maior Estado do País em função da sua extensa área territorial, 1.247.689.515Km². Essa posição é um grande desafio enfrentado pela gestão pública para a garantia de acesso da população aos serviços de saúde. A característica especifica do nosso Estado exige muitas vezes dos gestores municipais o enfrentamento de situações que nem sempre garantem a efetiva ação na cobertura das necessidades de saúde da população, principalmente no que diz respeito à limitação da oferta de serviços. Reconhecer a fragilidade e limitações do município de Nova Esperança do Piriá e dar respostas mais efetivas às demandas que aguardam resolutividades para seus

problemas de saúde são responsabilidade dos órgãos públicos de saúde. O sistema de Saúde do Estado não consegue atender todas as demandas em tempo oportuno, o qual cada caso deve ser avaliado de forma individualizada visando o acompanhamento de forma integral a saúde do paciente, como é de conhecimento são filas de pessoas na espera por procedimentos de saúde. O mercado está inchado, com grande demanda reprimida e principalmente nesse momento de sequelas provocadas pela Covid-19 e suas variantes, tornando mais difícil atender toda demanda em tempo satisfatório, em virtude dessa e demais problemáticas encontradas no Sistema Municipal de Saúde, torna-se de suma importância a restruturação organizacional voltado para o lado assistencial Médico, destinados a expansão das novas Equipes de Estratégias de Saúde da Família- ESF, implantação do Centro de Atendimento Médico Especializado-AME e funcionamento do bloco do centro Cirúrgicos, os quais, são soluções apontadas e evidenciadas efetivas, tendo como benefícios, evitar o deslocamento dos pacientes para outros municípios, por tanto essas contratações por parte deste órgão público municipal de saúde são de grande relevância para atendimento aos usuários do SUS do município de Nova Esperança do Piriá. Sabemos que o trabalho na prevenção e promoção em saúde tem como objetivo evitar que o paciente caia dentro da Média Complexidade, onde tem um custo mais alto em seu cuidado de saúde, quanto município buscamos investir na Rede Básica com mais precisão, evitando impactos onerosos financeiramente para a manutenção dos serviços de saúde, mais também com olhar preciso e técnico para a média complexidade, mais para que toda a Rede de Atenção à Saúde funcione, precisamos de profissionais Médicos (Clinico Geral) e Especialistas para compor as equipes e demais serviços excessivas de saúde. Por tanto precisamos credenciar médicos na quantidade necessária. Demonstrando através do termo de referência quais valores pretendemos pagar e quais obrigações da contratada, para que a licitante verifique a logística para executar os serviços na cidade de Nova Esperança do Piriá. Pois a contratada deverá levar em consideração que: o Município de Nova Esperança do Piriá, tem uma área territorial extensa, aproximadamente de 2.808,195km², englobando a área urbana demais vilas e vilarejos segundo IBGE do ano de 2021, o município de Nova Esperança do Piriá possui aproximadamente 21.519 habitantes com Densidade demográfica: 7.18hab/km² [2010].

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Unidades de zona Urbana que necessitam dos serviços Médicos para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF:

- Vila Nova I;
- Vila Nova II

Unidades em processo de habilitação pelo Ministério da Saúde de Zona Urbana e Rural que precisão dos serviços Médicos para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF:

- UBS Gurupilândia;
- UBS Frankilândia;
- UBS Cidade Nova;
- UBS Assentamento do Incra;
- UBS São João do Coracir;
- UBS Castanheira

Unidades de zona Rural que necessitam dos serviços Médicos para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF:

- Novo Horizonte;
- Queimado;
- Palestina.

Especialistas necessário para compor Centro de Atendimento Médico Especializado- AME;

- Médico Psiquiatra;

- Médico Urologista;
- Médico Ortopedista;
- Médico Ginecologista;
- Médico Otorrinolaringologista;
- Médico em Radiologia e diagnóstico por imagem;
- Médico Oftalmologista;
- Médico Auditor;
- Médico Pediatra;
- Médico Neurologista;
- Médico Cardiologista;
- Médico Cirurgião.

Local de necessidade de atendimento Médico 24 horas:

- Hospital Municipal Rubens Alfredo Tutaya;

PELO EXPOSTO NAS JUSTIFICATIVAS, a Secretaria Municipal de Saúde necessita Contratualizarção dos serviços Médicos proporcionando a comunidade acesso aos serviços de atendimento Médico (Clinico geral), funcionamento das Equipes de Estratégias de Saúde da Família- ESF com composição de profissional Médico, continuidade do funcionamento do bloco do centro cirúrgico para implementação de cirurgias eletivas e de urgências de acordo com seu porte clinico intervencionista, implantação de Centro de Atendimento Médico Especializado- AME.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ANTONIO GILSON CAMPOS GONCALVES:56582137204

Assinado de forma digital por ANTONIO GILSON CAMPOS GONCALVES:56582137204
Dados: 2022.04.12 10:12:21 -03'00'

Antonio Gilson Campos Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº009/2021